

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 335/2022

TIPO: MENOR PREÇO

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual 4.794-E de 03 de junho de 2002, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Estadual 17.391-E, de 7 de agosto de 2014, do Decreto Federal nº. 9.488, de 30 de agosto de 2018, do Decreto Estadual 29.467-E, de 13 de outubro de 2020, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, da Lei complementar 147 de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 169/2021 - GEP/PRE e Portaria nº 220/2022 - GEP/PRE.

DATA DE ABERTURA: 06/12/2022

HORA DA ABERTURA: 09h00min (horário local)

ENDEREÇO: Auditório da CAER, situado à Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, CEP

69.306-610 - Boa Vista - Roraima.

Este Pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida.

CONTATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

E-mail: cpl@caer.com.br

Horário de atendimento: dias úteis de 8h00min às 13h00min (horário local).

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima

"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

Comissão Permanente de Licitação

FORMAS DE OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para

download no sítio: www.caer.com.br ou podendo ser adquirido, gratuitamente, mediante

solicitação pelo e-mail: cpl@caer.com.br.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a aquisição de reagentes para serem utilizados nos

Espectrofotômetros HACH modelos DR2010 e DR3900, de acordo com o quantitativo,

especificações e exigências estipuladas no Termo de Referência deste Edital (Anexo I).

1.1.1. A licitação será global, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as

exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com o fornecimento de que trata o objeto é estimada em R\$ 297.424,57

(DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO

REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), cujos valores médios são oriundos de

pesquisas de preços de mercado, com base em orçamentos recebidos de empresas

especializadas do ramo, devidamente, comprovadas nos autos e de acordo com o Termo de

Referência (Anexo I), conforme preceitua as Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

2.2. As despesas decorrentes da aquisição/fornecimento do objeto correrão à conta dos

recursos próprios da Contratante, consignados no orçamento para o exercício de 2022:

2.2.1. Programa: **44090.17122010.001.000**

2.2.2. Despesa: **299**

2.2.3. Fonte:001

2.3. As despesas decorrentes de exercícios futuros serão asseguradas nos recursos próprios da

Contratante, nos orçamentos subsequentes.

3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer

pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão. As impugnações poderão ser

encaminhadas na forma eletrônica, para o e-mail: cpl@caer.com.br, e sendo por este meio,

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima "AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

Comissão Permanente de Licitação

deverão ser assinadas de forma digital, ou poderão ser protocoladas exclusivamente na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Ambas as formas deverão ser encaminhadas ou

protocoladas de segunda a sexta-feira de <u>08h00min às 12h00min</u> (horário local).

3.2. O(A) Pregoeiro(a), decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas

após o efetivo recebimento do pedido, e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data

para realização do certame.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser

encaminhados ao(a) Pregoeiro(a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para

abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail:

cpl@caer.com.br, de segunda a sexta-feira de <u>08h00min às 12h00min</u> (horário local).

3.4. O(A) Pregoeiro(a), responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 24 (vinte e

quatro) horas, contado do recebimento do pedido.

3.5. Decairá do direito de impugnar os termos do instrumento convocatório perante a

Administração o licitante que não o fizer até o 02 (segundo) dia útil, que anteceder a abertura

dos envelopes de habilitação por falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese

em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no

certame.

3.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser

motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

3.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site

www.caer.com.br/licitacoes e vincularão os participantes e a Administração.

3.8. Quando a impugnação ou pedido de esclarecimento tratar de temas alheios à competência

do(a) Pregoeiro(a), ou seja, sobre especificações técnicas ou diretamente vinculados ao Termo

de Referência, o questionamento será encaminhado ao setor responsável do processo para que

se pronuncie acerca da manifestação, cabendo ao setor responder no prazo de até 24 (vinte e

quatro) horas. Caso não o faça, o certame será adiado "sine-die", até que os questionamentos

sejam sanados.



4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- **4.1.** Poderão participar desta licitação interessados que exerçam atividades pertinente e compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos.
- **4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
 - **4.2.1.** Para fins de comprovação da condição de ME ou EPP as licitantes **deverão** apresentar, no ato do **CREDENCIAMENTO**, declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME ou EPP, conforme o artigo 3º da LC 123/2006, bem como intenção de utilização dos benefícios a ela concedidos, se for o caso, conforme modelo sugestivo **ANEXO V**, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da empresa.
- **4.3.** A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- 4.4. Não poderão participar deste Pregão, não sendo, portanto, aceita sua proposta:
 - **4.4.1.** Consórcio de empresas.
 - **4.4.2.** Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
 - **4.4.3.** Empresas que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
 - **4.4.4.** Empresas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 7° da Lei n.º10.520/2002); suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas do Estado de Roraima com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima "AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

Comissão Permanente de Licitação

4.4.5. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº

8.666/1993.

4.5. A simples participação neste certame implica em:

a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão.

b) que os limites máximos aceitáveis para a contratação são aqueles valores fixados no

item 2 deste Edital.

c) inclusão na proposta das parcelas de quaisquer naturezas, diretas ou indiretas,

inclusive frete para entrega dos produtos no local definido no Anexo I, pertinentes à

formação do preço dos equipamentos e que, se vencedora, a licitante entrega-los-á pelo

valor resultante de sua proposta.

d) obedecer o prazo máximo de entrega dos produtos, o qual não poderá ser superior a

30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

e) que o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias,

contados da data estipulada para sua apresentação.

4.6. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão

ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal

servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.7. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo

econômico ou financeiro, que operam em conjunto, somente poderá apresentar uma única

proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas

propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

4.8. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou

financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e

aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.9. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar

deste processo licitatório.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. As licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório

deverão estar devidamente representados por:

CAER

CAER

Omnanhia de Águas e Escoto

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima "AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

Comissão Permanente de Licitação

5.1.1. No caso de sócio, proprietário ou representante legal da empresa licitante,

apresentar cópia autenticada de sua célula de identidade ou documento equivalente

com foto, ou no caso de apresentação de cópia simples, a cópia deverá ser

acompanhada da original, para autenticidade do mesmo.

5.1.2. No caso de administrador eleito em reunião ou assembleia, cópia da respectiva

ata e cópia autenticada de sua célula de identidade ou documento equivalente com

foto, ou no caso de apresentação de cópia simples, a cópia deverá ser acompanhada da

original, para autenticidade do mesmo.

5.1.3. No caso de procurador, instrumento procuratório público ou particular, assinado

por seu representante legal constituído, com firma reconhecida em cartório, que lhe

outorgue poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame,

juntamente com a cópia autenticada da célula de identidade ou documento equivalente

com foto do OUTORGADO, ou no caso de apresentação de cópia simples, a cópia

deverá ser acompanhada da original, para autenticidade do mesmo, conforme modelo

sugestivo - ANEXO II deste edital.

5.1.4. Declaração de pleno conhecimento e aceitação do Edital e seus Anexos

devidamente assinada e carimbada pelo representante legal, conforme modelo

sugestivo - ANEXO III.

5.1.5. A licitante deverá entregar declaração com ciência de que cumpre plenamente os

requisitos de habilitação constantes deste pregão presencial, separadamente dos

envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme

modelo sugestivo - ANEXO IV.

5.1.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte - esta última na

forma do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 -, para que possa usufruir do

tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de

2006, a licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos legais para a

sua qualificação como tal, também apresentada separadamente dos envelopes contendo a

proposta de preço e os documentos de habilitação, conforme modelo sugestivo -

ANEXO V.

5.2. A apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

CAER
Companhia de Águas e Esgotos de Roraima

"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

Comissão Permanente de Licitação

5.3. A licitante que não apresentar a declaração contida no subitem 5.1.5. encontrar-se-á

automaticamente descredenciada, face o descumprimento de exigência legalmente prevista

(art. 4°, VII, primeira parte, da Lei Federal nº 10.520/2002).

5.4. A não apresentação do documento de identidade ou documento equivalente exigido nos

subitens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, bem como a cópia simples dos respectivos documentos,

acarretará no descredenciamento do representante da empresa licitante.

5.5. Para comprovação das informações apresentadas nos documentos indicados nos subitens

5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, deverão ser apresentados, no ato do credenciamento, os seguintes

documentos:

5.5.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Comercial ou a última

alteração contratual em vigor.

5.5.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade

<u>limitada - EIRELI</u>, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente

registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante.

5.5.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de

responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em

vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de

documentos de eleição de seus administradores.

5.6. OS DOCUMENTOS ACIMA (SUBITENS 5.5.1 A 5.5.3), DEVERÃO ESTAR

<u>ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO</u>

RESPECTIVA.

5.7. O registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social poderão ser

apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente

ou por servidor da Administração, ou no caso de apresentação de cópia simples, a cópia

deverá ser acompanhada da original, para autenticidade do mesmo.

5.8. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir

nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste

Edital, por sua representada.

5.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa

licitante.

5.10. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.11. OS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO NA FORMA

DISCIPLINADA NESTE ITEM DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DOS

ENVELOPES, APÓS ABERTURA DA SESSÃO E ANTES DA ABERTURA DAS

PROPOSTAS.

5.12. No caso de não haver credenciados representantes, a empresa licitante será considerada

ausente da sessão para a fase de lances, não podendo haver qualquer intervenção nesta fase,

entretanto os envelopes de propostas e habilitação devem ser considerados para fins de

participação no certame.

5.13. No caso de divergência entre a documentação apresentada para credenciamento e a

apresentada para habilitação, prevalecerá o documento que apresentar data mais recente,

podendo incorrer a licitante em descredenciamento de seu representante ou mesmo

inabilitação, a depender do caso.

5.14. A Apresentação dos documentos descritos nos subitens 5.5.1, 5.5.2 e 5.5.3 no momento

do credenciamento dispensa a reapresentação do documento no envelope de documentação

habilitatória.

6 - DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE

PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta de Preços" e

"Habilitação" será pública e realizada de acordo com o que estabelecem a Lei Federal nº

10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, em conformidade com este Edital e seus

anexos.

6.2. Na data e hora agendadas, constantes do Preâmbulo do presente Edital, o interessado ou

seu representante legal deverá se credenciar junto ao Pregoeiro na forma do item 5.

6.3. Aberta a sessão, os licitantes, credenciados ou não, entregarão ao Pregoeiro, toda a

documentação, momento em que, com o ato do credenciamento, dar-se-á início à sessão.

6.4. O número de representantes de um mesmo licitante poderá ser limitado. A limitação, se

adotada, será estabelecida de forma isonômica para todos os licitantes.



6.5. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação e proposta remetidos por meio de *fac-símile* ou de correio eletrônico, admitindo-se o envio de tais documentos por correio, desde que dentro de envelopes lacrados, não-transparentes e recebidos pelo(a) Pregoeiro(a) até a data e horários estabelecidos neste ato convocatório para abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, CEP 69.306-610 - Boa Vista - Roraima.

6.7. Observadas as regras acima, os envelopes deverão estar devidamente rubricados no seu fecho, contendo ainda em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE A

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER A/C: Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial nº. 54/2022

Licitante: (Razão Social da Empresa + CNPJ)

PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE B

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER A/C: Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial nº. 54/2022

Licitante: (Razão Social da Empresa + CNPJ)

HABILITAÇÃO

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE A

o bom andamento dos trabalhos.

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em original impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e em real, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, vistada em todas as folhas, sendo a assinatura na última folha. E dela deve constar:

a) Razão social, nome fantasia, endereço, indicação do CNPJ, telefone, CEP, e-mail e dados bancários – banco, agência e respectivos códigos e número da conta corrente, bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação

ÇAER

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima "AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros" Comissão Permanente de Licitação

(cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato.

b) Especificações detalhadas do objeto proposto de forma clara e nas características técnicas dos produtos ofertados fazendo constar espécie/tipo, marca, modelo, e demais

características que permitam aferir as especificações do Edital, conforme o caso.

c) A licitante deverá indicar o valor unitário e total, de cada item.

d) Prazo de entrega, não podendo ser superior ao exigido no Termo de Referência -

Anexo I.

e) INDICAÇÃO DA VALIDADE, cujo prazo não seja inferior a 90 (NOVENTA)

DIAS corridos, a contar da data da apresentação da Proposta Comercial, sendo vedada

simples manifestação "conforme o Edital". Sob pena de desclassificação da licitante que

não informar a validade de sua proposta.

7.2. O preço cotado deverá ser obrigatoriamente expresso em real (R\$) e deverá abranger

todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto licitado, neles estando incluídos

todos os impostos, taxas, mão de obra, equipamentos, materiais, frete, seguro, quando houver,

ressalvada a hipótese prevista no artigo 65, §5°, da Lei Nº 8.666/1993.

7.3. O(A) Pregoeiro(a) verificará, de imediato ou oportunamente, se as referidas Propostas de

Preços encontram-se substancialmente adequadas aos termos do Edital, sendo desclassificadas

as que estiverem em desacordo, nos termos dos artigos 44 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. Havendo discrepância entre o valor indicado em algarismos e por extenso, prevalecerá

este último. Igualmente, se houver discrepância entre o valor unitário e o total, prevalece

aquele.

7.5. Para efeito de comparação e avaliação dos custos, os erros aritméticos e de indicações

básicas, porventura detectados, desde que não constituam desvios materiais ou restrições,

poderão ser corrigidos e ajustados para efeito de regularização sem alteração do valor total da

Proposta.

7.6. Serão **desclassificadas** as Propostas que:

7.6.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

7.6.2. Que não apresentarem marca e modelo.

7.6.3. Que apresentarem marca e modelo que não condizem com as especificações

descritas do produto ofertado.

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima "AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros" Comissão Permanente de Licitação

7.6.4. Que apresentarem mais de uma marca para o mesmo produto.

7.6.5. Apresentarem valores unitários acima do estimado para a contratação.

7.6.6. Apresentarem valores inexequíveis, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com

a prática de mercado.

7.6.6.1. A exequibilidade da proposta, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a),

deverá ser comprovada no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) pela empresa

licitante, mediante apresentação de planilha de composição de custos unitários,

notas fiscais de vendas e/ou notas fiscais de compras dos produtos, emitidas no

presente exercício, com datas anteriores à abertura do certame, cuja soma

apresentem quantitativos não inferiores a 10% (dez por cento) do total estimado.

Não serão admitidas notas fiscais emitidas manualmente, mas apenas de forma

eletrônica.

7.6.7. Não atendam integralmente às exigências deste Edital e de seus Anexos.

7.6.8. Que não apresentarem a DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO

INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇOS juntamente com a Proposta

Comercial, conforme modelo sugerido no ANEXO VII deste edital.

7.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou

incorretamente cotados serão considerados como inclusos na mesma, não sendo considerados

pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser os serviços prestados a

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER sem ônus adicionais.

7.8. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das

condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.10. Todas as despesas com frete, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos,

serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição do preço dos

produtos ofertados.

7.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de

exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer

alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- **8.1.** Será julgada e adjudicada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** respeitada a fase de lances.
 - **8.1.1.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- **8.2.** Serão classificados pelo(a) Pregoeiro(a), o proponente que apresentar a proposta com menor preço, definido no objeto deste Edital e anexos e as propostas com preços até 10% superior àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do artigo nº 4, da Lei 10.520/02.
- **8.3.** Aos proponentes classificados conforme subitem 8.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
 - **8.3.1.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.
- **8.4.** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.
 - **8.4.1.** A desistência em apresentar lances verbais implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **8.5.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina a **lei complementar** 123/2006, em seu art. 44.
 - **8.5.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta.
- **8.6.** Para efeito do disposto no subitem 8.5, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma, com observação do disposto no subitem 8.5.1:
 - I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima "AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

Comissão Permanente de Licitação

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na

forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na

hipótese do subitem 8.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas

de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.5.1, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar

melhor oferta.

8.6.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.7, o objeto licitado

será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será

convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o

encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.7. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, não sendo caso de

aplicação dos subitens 8.5 e 8.6, o(a) Pregoeiro(a) efetuará sorteio na própria sessão pública,

para definição da ordem de oferta de lances.

8.8. O disposto no item 8.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido

apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas as ofertas,

exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

8.10. Após a fase de lances, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, o(a) Pregoeiro(a) examinará e

emitirá juízo quanto a aceitabilidade, observados os valores propostos pela primeira

classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1. Para decidir acerca da aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a), antes da

apreciação dos documentos de habilitação, suspenderá a sessão para que o licitante

vencedor da etapa de lances apresente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, proposta

reformulada com os novos preços unitários e total para a contratação, a partir do valor

total final obtido.

8.10.2. Será desclassificada a proposta do licitante que não entregá-la no prazo

estabelecido, ficando prejudicada a avaliação dos requisitos de habilitação.

8.10.3. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos

estabelecidos neste Edital e anexos, a Proposta será desclassificada.

8.10.4. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao

julgamento da habilitação.

8.10.5. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências

editalícias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o

respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no

objeto deste Edital e anexos. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o(a)

Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente

vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e anexos, pelo(a) Pregoeiro(a).

8.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e

anexos.

8.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências

relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e

licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio,

sendo-lhes facultado este direito.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

9.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do

envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor

proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

9.2. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais

de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.3. Para a habilitação na presente licitação exigir-se-á das licitantes a documentação abaixo

discriminada, que deverá conter obrigatoriamente:

9.4. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ

EM:

9.4.1. Cópia autenticada de sua célula de identidade ou documento equivalente com

foto do(s) sócio(s), proprietário(s) da empresa licitante, ou no caso de apresentação de

cópia simples, a cópia deverá ser acompanhada da original, para autenticidade do

mesmo.

- **9.4.2.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial **e/ou** a última alteração contratual em vigor;
- **9.4.3.** Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **9.4.4.** Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **9.4.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- **9.4.6.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **9.4.7.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.4.8. OS DOCUMENTOS ACIMA (SUBITENS 9.4.2 A 9.4.7), DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.
- 9.5. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:
 - 9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
 - **9.5.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **e/ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e **compatível com o objeto contratual**;
 - 9.5.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal



(www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- **9.5.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- **9.5.5.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- **9.5.6.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- **9.5.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt11.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

9.6. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTIRÁ EM:

9.6.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais semelhantes ao objeto.

9.7. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:

- 9.7.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da <u>SEDE DA LICITANTE</u>, emitida no período em até 30 (TRINTA) DIAS anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes.
- **9.7.2.** Estão dispensadas da apresentação da Certidão de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

9.8. OUTRAS DECLARAÇÕES:

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima

"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

Comissão Permanente de Licitação

9.8.1. Declaração, impressa em papel timbrado da empresa da inexistência em seu

quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da

Constituição Federal, devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante

legal, conforme modelo do ANEXO VIII;

9.8.2. Declaração, impressa em papel timbrado da empresa, de que não possui

dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores

da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER, referente ao artigo 9°, inciso

III, da lei n.º 8.666/93, devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante

legal, conforme modelo do ANEXO IX.

9.9. QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO SE A LICITANTE

FOR A MATRIZ, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS

EM NOME E COM CNPJ DA MATRIZ.

9.9.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e

com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e

certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que

abrangerá todas as suas filiais.

9.9.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão

ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os

documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados

em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

9.10. OBSERVAÇÕES QUANTO A HABILITAÇÃO:

9.10.1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o

objeto licitado.

9.10.2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria

certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.10.3. A documentação exigida nos subitens do item 9 deverá ser compatível com as

respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na

apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (diferentes

números de inscrição no CNPJ).

17 de 65

SITE: www.caer.com.br

ÇAER

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima "AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

Comissão Permanente de Licitação

9.10.4. A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme

o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pela Equipe de Apoio ou

pelo(a) Pregoeiro(a).

9.10.5. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a

inabilitação do proponente. Para efeito da validade das certidões de regularidade de

situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio

documento, será considerado o lapso de 90 (noventa dias) entre a data de sua expedição

e a da abertura do certame.

9.10.6. Os documentos referente a habilitação serão autenticados na sessão, desde que as

cópias simples estejam acompanhadas de suas respectivas originais.

9.10.7. Na hipótese da apresentação de documentos sem "autenticação" e não havendo as

originais em seu poder, a empresa será inabilitada do certame.

9.10.8. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no

item 9 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por

protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos

posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

9.10.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar

qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos,a empresa será inabilitada do certame.

9.10.10. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá

apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.10.11. Em caso de a microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar documento

com restrição quanto à regularidade fiscal, para que a empresa regularize sua situação,

será assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do

momento em que a licitante for declarada vencedora, podendo ser prorrogado por igual

período, a critério da Administração, na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar

123/2006 e 147/2014.

9.10.12. Os modelos anexados ao Edital servem apenas como orientação, não sendo

motivo de inabilitação ou desclassificação a apresentação de documentos que sejam

elaboradas de forma diferente, contando que contenham os elementos e as informações

essenciais previstas neste Edital.

CAER
Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

Comissão Permanente de Licitação

10 - DO RECURSO

10.1. Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 05 (cinco) minutos, durante o

qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar-se sua intenção de

recurso, o que deverá ser constado em ata.

10.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a

adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.1.2. O(A) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou,

motivadamente, rejeitando-a.

10.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do

recurso, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a

apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da

recorrente.

10.2. Os recursos e as contrarrazões poderão ser encaminhadas na forma eletrônica, para o e-

mail: cpl@caer.com.br, e sendo por este meio, deverão ser assinadas de forma digital, ou

poderão ser protocoladas exclusivamente na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.3. Para efeito de interposição recursal e das contrarrazões, o limite estabelecido será de

segunda a sexta-feira de <u>07h30min até às 13h30min</u> do dia do vencimento do respectivo

prazo.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) Pregoeiro(a)

adjudicará o objeto e o Ordenador de Despesas homologará o procedimento licitatório.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser

aproveitados.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a)

Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a

regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade

competente homologará o procedimento licitatório.

12 - DO CONTRATO

- **12.1.** Homologado o procedimento licitatório será firmado o Contrato.
- **12.2.** A empresa terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **12.3.** O prazo previsto no subitem 13.2 poderá se prorrogado, por igual período por solicitação justificada da empresa e aceita pela Administração.
- **12.4.** A licitante vencedora deverá indicar formalmente, quando da assinatura do contrato, representante legal devidamente credenciado para representá-la durante a gestão contratual.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste Edital pela contratada, sujeitará às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/1993.
- **13.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante pode aplicar à contratada as seguintes sanções:
 - **13.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - **13.2.2.** Multas a serem aplicadas com os seguintes percentuais:
 - **13.2.2.1.** 0,5% (cinco décimos) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
 - **13.2.2.2.** 1% (um por cento) ao dia, do trigésimo primeiro ao quinquagésimo nono dia de atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
 - **13.2.2.3.** Não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, quando decorridos 60 (sessenta) dias de atraso do fornecimento ou da prestação de serviços, sem justificativa do contratado aceita pela CAER, resultando no cancelamento do contrato.
- **13.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima CAER, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Companhia enquanto

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima "AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

Comissão Permanente de Licitação

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

13.5. Os valores das multas mencionadas neste item serão descontados de qualquer fatura ou

crédito da contratada em favor da contratada; e

13.6. As penalidades estabelecidas neste item poderão ser suspensas em face de casos

fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O(A) Pregoeiro(a) exercerá a direção dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de

qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas

(licitantes, representantes ou interessados) em razão de comportamento de forma inadequada

e/ou abusiva.

14.2. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou

complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou

informação que deveria constar no ato da proposta, para fins de classificação e habilitação,

nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. Durante ou após os procedimentos do Pregão, diante de fundada dúvida acerca da

autenticidade de algum documento apresentado, ou com relação ao atendimento das

especificações constantes do Edital e seus anexos, que exija uma análise mais apurada dos

elementos apresentados pelas licitantes poderá haver decisão por parte do(a) Pregoeiro(a), no

sentido da conversão do respectivo julgamento em diligência e consequente sobrestamento da

sessão, até que seja decidida a questão. Após será promovida comunicação, através de e-mail

e/ou telefone fornecido pela concorrente, convocando os licitantes para o prosseguimento do

certame.

14.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer

documentos, desde que sejam irrelevantes e o ato não acarrete violação aos princípios básicos

da licitação e convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao

entendimento de suas propostas.

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima "AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

Comissão Permanente de Licitação

14.5. As normas que disciplinam este Pregão serão interpretados sempre em favor da

ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da

Companhia.

14.6. Poderão ser convidados para colaborar com a equipe de Pregão, assessorando-a, quando

necessário, profissionais de reconhecida competência técnica que não tenham nenhum vínculo

direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor desta

Companhia.

14.7. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos

documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento

apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata

desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na

rescisão do contrato/nota de empenho ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais

sanções cabíveis.

14.8. Os modelos sugestivos de declarações foram inseridos no presente edital com o objetivo

de padronizar as informações apresentadas, facilitar os trabalhos de análise e julgamento pela

equipe de pregão e procurar evitar que as licitantes sejam inabilitadas ou desclassificadas em

razão de falhas ou insuficiência nas informações indicadas. Todavia, se forem apresentados

em formatação diversa, estes deverão contemplar as informações mínimas necessárias à

comprovação das exigências para efeitos de habilitação das licitantes constantes no presente

edital.

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) observando sempre a legislação

vigente.

14.10. Havendo eventuais divergências entre o conteúdo do Termo de Referência e do

presente Edital, prevalecerão aquelas previstas no Edital.

14.11. A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência do respectivo contrato, em

compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas no processo licitatório.

14.12. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa

adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado.

ÇAER

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima "AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

Comissão Permanente de Licitação

14.13. Fica assegurada à autoridade superior o direito de no interesse da administração, anular

ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o processo licitatório, dando ciência aos

participantes, na forma da legislação vigente.

14.14. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo

decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

14.15. Os pedidos de vista e de cópia facultados às partes e a seus representantes legais serão

atendidos por solicitação via oficio encaminhado a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

14.16. Quaisquer informações complementares sobre este edital e seus anexos poderão ser

obtidas pelo e-mail: cpl@caer.com.br. O Edital e seus anexos, bem como os documentos

posteriores dessa licitação poderão ser obtidos através do sítio eletrônico:

http://www.caer.com.br/licitacoes/.

15 - DO FORO

15.1. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento

licitatório será o da Comarca de Boa Vista - Roraima.

16 - DOS ANEXOS

16.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

16.1.2. ANEXO II - Modelo de Termo de Credenciamento;

16.1.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de pleno conhecimento e aceitação dos

termos do Edital e seus Anexos;

16.1.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de

habilitação e inexistência de fatos impeditivos;

16.1.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Enquadramento Legal e Utilização dos

Benefícios da LC nº 123/2006;

16.1.6. ANEXO VI - Modelo de Proposta Comercial;

17.1.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

16.1.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de que não emprega menores;

16.1.9. ANEXO IX - Modelo de Declaração de que os sócios da proponente não são

servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER;



16.1.11. ANEXO X - Minuta do Contrato.

Boa Vista - RR, 22 de novembro de 2022

JAMES DA SILVA SERRADOR

Presidente da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de reagentes para serem utilizados nos Espectrofotômetros HACH modelos

DR2010 e DR3900.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos reagentes Espectrofotômetro faz-se necessários para determinar

parâmetros inorgânicos nas águas in naturas e tratadas de Boa Vista e interior do Estado de

Roraima, conforme a Portaria de Consolidação nº 05 anexo XX de 28/07/2017, do Ministério

da Saúde e CONAMA nº 357 de 17 de março de 2005 e Resolução nº 430 de 13 de Maio de

2011 do Conselho Nacional do Meio Ambiente.

2.2. Esses reagentes serão utilizados nos Espectrofotômetros HACH modelos DR2010 e

DR3900, para um correto funcionamento dos conjuntos (equipamentos e reagentes), faz-se

necessária a compra do modelo HACH;

2.3. Se adquirirmos outras marcas de reagentes seria necessária uma nova calibração do

aparelho com novas curvas conforme cada parâmetro, gerando assim custos para esta

companhia de padrões de calibração e treinamentos técnico para inserção dos fatores de

diluição de cada parâmetro. Sendo assim toda vez que fosse necessária a troca dos kits de uma

marca distinta, uma nova calibração teria que ser realizada.

2.4. Importante ressaltar que entendemos que o objeto ora tratado é de extrema relevância

garantir a qualidade da água distribuída para a população, conforme preconiza as portarias do

ministério da saúde e do conselho nacional do meio ambiente.

3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DAS ME/EPP

3.1. Indica-se a não aplicação de tratamento diferenciado para microempresas e empresas de

pequeno porte, pois não há no mínimo 3 fornecedores sediados local ou regionalmente e

capazes de fornecer o objeto.



4. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CONJUNTO DE REAGENTES PARA DETERMINAR ALUMINIO, MÉTODO ALUMINION, faixa 0,008 a 0,800 mg/l, kit com 100 unidades marca: HACH	KIT	03	10.030,83	30.092,49
02	SOLUÇÃO PADRÃO DE ALUMINIO, 100 mg/l como Al ⁺³ , frasco com 100 ml, marca: HACH	UN	01	958,04	958,04
03	CONJUNTO DE REAGENTES PARA DETERMINAR BÁRIO, METODO TURBIDIMETRIC, faixa 2 a 100 mg/l, kit com 100 unidades, marca: HACH	UN	04	1.679,75	6.719,00
04	SOLUÇÃO PADRÃO DE BÁRIO, 1000 mg/l, frasco com 100 ml, marca: HACH	UN	01	900,85	900,85
05	CONJUNTO DE REAGENTE PARA DETERMINAR CARBONO ORGANICO TOTAL (COT) - MÉTODO DIRETO ¹ , faixa LR 0 a 20 mg/l, kit com 50 testes, marca: HACH	KIT	01	16.011,67	16.011,67
06	CONJUNTO DE REAGENTE PARA DETERMINAR CARBONO ORGANICO TOTAL (COT) - MÉTODO DIRETO ¹ , faixa MR 15 a 150 mg/l, kit com 50 testes, marca: HACH	KIT	01	16.053,33	16.053,33
07	CONJUNTO DE REAGENTE PARA DETERMINAR CARBONO ORGANICO TOTAL (COT) - MÉTODO DIRETO ¹ , faixa HR 100 a 700 mg/l, kit com 50 testes, marca: HACH e/ou similar	KIT	01	16.070,00	16.070,00
08	CONJUNTO DE REAGENTES PARA DETERMINAR CLORETO TOTAL, MÉTODO THIOCYNATE DE MERCURIO, faixa 0.1 a 25 mg/l, kit com 100 testes, marca: HACH	KIT	04	2.865,90	11.463,60
09	SOLUÇÃO PADRÃO DE CLORETO, 1000 mg/l , frasco com 500 ml, marca: HACH	UN	01	1.100,41	1.100,41
10	CONJUNTO DE REAGENTES PARA DETERMINAR CLORO LIVRE, MÉTODO DPD, faixa 0,02 a 2,00 mg/l , kit com 100 testes, marca: HACH	KIT	01	596,12	596,12
11	CONJUNTO DE REAGENTES PARA DETERMINAR COBRE, MÉTODO BICINCHONINATE, faixa 0,04 a 5,00 mg/l ,kit com 100 testes, marca: HACH	KIT	03	1.700,52	5.101,56
12	SOLUÇÃO PADRÃO DE COBRE, 100 mg/l, frasco com 100 ml, marca: HACH	UN	01	765,41	765,41
13	CONJUNTO DE REAGENTES PARA DETERMINAR CROMO TOTAL, MÉTODO OXIDAÇÃO DE HIPOBROMITO ALCALINO 1,2; faixa 0.01 a 0.7 mg/l, kit com 100 testes, marca: HACH	KIT	04	1.696,38	6.785,52
14	SOLUÇÃO PADRÃO DE CROMO, 50 mg/l, frasco com 100 ml, marca: HACH	UN	01	1.095,91	1.095,91



CAER Companhia de Águas e Esgotos de Roraima "AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

Comissão Permanente de Licitação

15	CONJUNTO DE REAGENTES PARA DETERMINAR CIANETO, MÉTODO PYRIDINE - PYRAZALONE, faixa 0,002 a 0.240 mg/l, kit com 100 testes, marca: HACH	KIT	03	2.961,74	8.885,22
16	CONJUNTO DE REAGENTES PARA DETERMINAR DEMANDA QUÍMICA DE OXIGÊNIO (DQO ou COD), MÉTODO DIGESTÃO COM REATOR1, faixa 3 a 150 mg/l, kit com 25 testes, marca: HACH	KIT	02	899,70	1.799,40
17	CONJUNTO DE REAGENTES PARA DETERMINAR DEMANDA QUÍMICA DE OXIGÊNIO (DQO ou COD), MÉTODO DIGESTÃO COM REATOR1, faixa 20 a 1500mg/l, kit com 25 testes, marca: HACH	KIT	02	5.012,36	10.024,72
18	SOLUÇÃO PADRÃO DQO ou COD, 1000 mg/l , frasco com 200 ml, marca: HACH	UN	01	717,04	717,04
19	CONJUNTO DE REAGENTES PARA DETERMINAR DUREZA DE Ca e Mg, MÉTODO CALMITA COLORIMETRIC, faixa 0,05 a 4 mg/l ,kit com 100 testes, marca: HACH	KIT	01	2.976,66	2.976,66
20	CONJUNTO DE REAGENTES PARA DETERMINAR FERRO TOTAL, MÉTODO FERROVER, faixa 0,02 a 3,0 mg/l, kit com 100 testes marca: HACH	KIT	06	799,00	4.794,00
21	SOLUÇÃO PADRÃO DE FERRO, 100 mg/l, frasco com 100 ml, marca: HACH	UN	01	781,29	781,29
22	CONJUNTO DE REAGENTES PARA DETERMINAR FLUORETO, MÉTODO SPANDS, faixa 0,02 a 2,0 mg/l ,kit com 125 testes, marca: HACH	KIT	01	999,41	999,41
23	SOLUÇÃO PADRÃO DE FLUORETO, 0,2 mg/l , frasco com 500 ml, marca: HACH	UN	01	838,38	838,38
24	CONJUNTO DE REAGENTES PARA DETERMINAR MANGANÊS, MÉTODO PAN1, faixa 0,006 a 0,700 mg/l ,kit com 50 testes, marca: HACH	KIT	08	2.422,04	19,376,32
25	SOLUÇÃO PADRÃO DE MANGANÊS, 1000 mg/l , frasco com 100 ml, marca: HACH	UN	01	800,42	800,42
26	CONJUNTO DE REAGENTES PARA DETERMINAR NÍQUEL, MÉTODO 1-(2pyridylazo) - 2 - Naphtol (PAN), faixa 0.006 a 1 mg/l ,kit com 100 testes, marca: HACH.	KIT	04	5.963,33	23.853,32
27	SOLUÇÃO PADRÃO DE NÍQUEL, 1000 mg/l , frasco com 100 ml, marca: HACH	UN	01	944,75	944,75
28	CONJUNTO DE REAGENTES PARA DETERMINAR NITROGÊNIO AMONIA NH3 N, MÉTODO TNT, faixa 0,02 a 2,5 mg/l, kit com 50 testes, marca: HACH	KIT	03	3.966,37	11.899,11
29	SOLUÇÃO PADRÃO DE NITROGÊNIO AMONIA NH3- N, 1 mg/l , frasco com	UN	01	910,75	910,75



500 ml, marca: HACH e/ou similar.				
CONJUNTO DE REAGENTES PARA DETERMINAR NITRATO NO3- N, MÉTODO REDUÇÃO DE CADMIO, faixa 0.3 a 30 mg/l, kit com 100 testes, marca: HACH	KIT	04	2.966,67	11.866,68
SOLUÇÃO PADRÃO DE NITRATO NO3 N, 10 mg/l, frasco com 500 ml, marca: HACH	UN	01	739,08	739,08
CONJUNTO DE REAGENTE PARA DETERMINAR NITRITO. Método de Diazotização na faixa de análise de (0,002 - 0,300mg/L NO2N kit com 25 testes, marca: HACH	KIT	08	1.631,67	13.053,36
CONJUNTO DE REAGENTES PARA DETERMINAR TRIHALOMETANOS TOTAL, MÉTODO THM PLUS, faixa 10 a 600 µg/L clorofórmio, kit com 50 testes, marca: HACH	KIT	02	24.586,67	49.173,34
CONJUNTO DE REAGENTES PARA DETERMINAR SULFATO SO4=, MÉTODO SULFAVER 4, faixa 2 a 70 mg/l, kit com 100 testes, marca: HACH	UN	04	1.434,67	5.738,68
SOLUÇÃO PADRÃO DE SULFATO SO4-, 1000 mg/l , frasco com 500 ml	KIT	01	1.079,00	1.079,00
CONJUNTO DE REAGENTES PARA DETERMINAR ZINCO Zn MÉTODO ZINCON, faixa 0,01 a 2,00 mg/l, kit com 100 testes, marca: marca: HACH	KIT	03	2.466,67	7.400,01
SOLUÇÃO PADRÃO DE ZINCO, 100mg/l , frasco com 100 ml, marca: marca: HACH	UN	01	779,63	779,63
SOLUÇÃO PADRÃO DE CALCIO, 1000mg/l , frasco com 1000 ml, marca: HACH	KIT	01	1.282,07	1282,07
SOLUÇÃO BUFFER pH 4,0, frasco com 500 ml, marca: HACH	UN	02	499,67	999,34
SOLUÇÃO BUFFER pH 7,0, frasco com 500 ml, marca: HACH	UN	02	499,67	999,34
SOLUÇÃO BUFFER pH 10,0, frasco com 500 ml, marca: HACH	UN	02	499,67	999,34
	CONJUNTO DE REAGENTES PARA DETERMINAR NITRATO NO3-N, MÉTODO REDUÇÃO DE CADMIO, faixa 0.3 a 30 mg/l, kit com 100 testes, marca: HACH SOLUÇÃO PADRÃO DE NITRATO NO3-N, 10 mg/l, frasco com 500 ml, marca: HACH CONJUNTO DE REAGENTE PARA DETERMINAR NITRITO. Método de Diazotização na faixa de análise de (0,002-0,300mg/L NO2-N kit com 25 testes, marca: HACH CONJUNTO DE REAGENTES PARA DETERMINAR TRIHALOMETANOS TOTAL, MÉTODO THM PLUS, faixa 10 a 600 µg/L clorofórmio, kit com 50 testes, marca: HACH CONJUNTO DE REAGENTES PARA DETERMINAR SULFATO SO4=, MÉTODO SULFAVER 4, faixa 2 a 70 mg/l, kit com 100 testes, marca: HACH SOLUÇÃO PADRÃO DE SULFATO SO4-, 1000 mg/l, frasco com 500 ml CONJUNTO DE REAGENTES PARA DETERMINAR ZINCO Zn MÉTODO ZINCON, faixa 0,01 a 2,00 mg/l, kit com 100 testes, marca: HACH SOLUÇÃO PADRÃO DE ZINCO, 100mg/l, frasco com 100 ml, marca: marca: HACH SOLUÇÃO PADRÃO DE CALCIO, 1000mg/l, frasco com 100 ml, marca: marca: HACH SOLUÇÃO PADRÃO DE CALCIO, 1000mg/l, frasco com 1000 ml, marca: HACH SOLUÇÃO BUFFER pH 4,0, frasco com 500 ml, marca: HACH SOLUÇÃO BUFFER pH 7,0, frasco com 500 ml, marca: HACH	CONJUNTO DE REAGENTES PARA DETERMINAR NITRATO NO3- N, MÉTODO REDUÇÃO DE CADMIO, faixa 0.3 a 30 mg/l, kit com 100 testes, marca: HACH SOLUÇÃO PADRÃO DE NITRATO NO3 N, 10 mg/l, frasco com 500 ml, marca: HACH CONJUNTO DE REAGENTE PARA DETERMINAR NITRITO. Método de Diazotização na faixa de análise de (0,002-0,300mg/L NO2-N kit com 25 testes, marca: HACH CONJUNTO DE REAGENTES PARA DETERMINAR TRIHALOMETANOS TOTAL, MÉTODO THM PLUS, faixa 10 a 600 µg/L clorofórmio, kit com 50 testes, marca: HACH CONJUNTO DE REAGENTES PARA DETERMINAR SULFATO SO4=, MÉTODO SULFAVER 4, faixa 2 a 70 mg/l, kit com 100 testes, marca: HACH SOLUÇÃO PADRÃO DE SULFATO SO4-, 1000 mg/l, frasco com 500 ml CONJUNTO DE REAGENTES PARA DETERMINAR ZINCO Zn MÉTODO ZINCON, faixa 0,01 a 2,00 mg/l, kit com 100 testes, marca: HACH SOLUÇÃO PADRÃO DE ZINCO, 100mg/l , frasco com 100 ml, marca: marca: HACH SOLUÇÃO PADRÃO DE CALCIO, 1000mg/l , frasco com 1000 ml, marca: marca: HACH SOLUÇÃO PADRÃO DE CALCIO, 1000mg/l , frasco com 1000 ml, marca: HACH SOLUÇÃO BUFFER pH 4,0, frasco com 500 ml, marca: HACH SOLUÇÃO BUFFER pH 7,0, frasco com 500 ml, marca: HACH SOLUÇÃO BUFFER pH 7,0, frasco com 500 ml, marca: HACH	CONJUNTO DE REAGENTES PARA DETERMINAR NITRATO NO3- N, MÉTODO REDUÇÃO DE CADMIO, faixa 0.3 a 30 mg/l, kit com 100 testes, marca: HACH SOLUÇÃO PADRÃO DE NITRATO NO3 N, 10 mg/l, frasco com 500 ml, marca: HACH CONJUNTO DE REAGENTE PARA DETERMINAR NITRITO. Método de Diazotização na faixa de análise de (0,002 - 0,300mg/L NO2-N kit com 25 testes, marca: HACH CONJUNTO DE REAGENTES PARA DETERMINAR TRIHALOMETANOS TOTAL, MÉTODO THM PLUS, faixa 10 a 600 µg/L clorofórmio, kit com 50 testes, marca: HACH CONJUNTO DE REAGENTES PARA DETERMINAR SULFATO SO4=, MÉTODO SULFAVER 4, faixa 2 a 70 mg/l, kit com 100 testes, marca: HACH SOLUÇÃO PADRÃO DE SULFATO SO4-, MÉTODO SULFAVER 4, faixa 2 a 70 mg/l, kit com 100 testes, marca: HACH SOLUÇÃO PADRÃO DE SULFATO SO4-, 1000 mg/l, frasco com 500 ml CONJUNTO DE REAGENTES PARA DETERMINAR ZINCO Zn MÉTODO ZINCON, faixa 0,01 a 2,00 mg/l, kit com 100 testes, marca: marca: HACH SOLUÇÃO PADRÃO DE ZINCO, 100mg/l , frasco com 100 ml, marca: marca: HACH SOLUÇÃO PADRÃO DE CALCIO, 1000mg/l , frasco com 1000 ml, marca: marca: HACH SOLUÇÃO BUFFER pH 4,0, frasco com 500 ml, marca: HACH SOLUÇÃO BUFFER pH 7,0, frasco com 500 ml, marca: HACH SOLUÇÃO BUFFER pH 7,0, frasco com 500 ml, marca: HACH	CONJUNTO DE REAGENTES PARA DETERMINAR NITRATO NO3- N, MÉTODO REDUÇÃO DE CADMIO, faixa 0.3 a 30 mg/l, kit com 100 testes, marca: HACH SOLUÇÃO PADRÃO DE NITRATO NO3- N, 10 mg/l, frasco com 500 ml, marca: HACH SOLUÇÃO PADRÃO DE NITRATO NO3- N, 10 mg/l, frasco com 500 ml, marca: HACH CONJUNTO DE REAGENTE PARA DETERMINAR NITRITO. Método de Diazotização na faixa de análise de (0,002- 0,300mg/L NO2-N kit com 25 testes, marca: HACH CONJUNTO DE REAGENTES PARA DETERMINAR TRIHALOMETANOS TOTAL, MÉTODO THM PLUS, faixa 10 a 600 µg/L clorofórmio, kit com 50 testes, marca: HACH CONJUNTO DE REAGENTES PARA DETERMINAR SULFATO SO4=, método SULFAVER 4, faixa 2 a 70 mg/l, kit com 100 testes, marca: HACH SOLUÇÃO PADRÃO DE SULFATO SO4-, 1000 mg/l, frasco com 500 ml CONJUNTO DE REAGENTES PARA DETERMINAR ZINCO Zn MÉTODO ZINCON, faixa 0,01 a 2,00 mg/l, kit com 100 testes, marca: marca: HACH SOLUÇÃO PADRÃO DE ZINCO, 1000 mg/l, frasco com 100 ml, marca: marca: HACH SOLUÇÃO PADRÃO DE CALCIO, 1000 mg/l, frasco com 100 ml, marca: marca: HACH SOLUÇÃO PADRÃO DE CALCIO, 1000 mg/l, frasco com 1000 ml, marca: marca: HACH SOLUÇÃO BUFFER pH 4,0, frasco com 500 ml, marca: HACH SOLUÇÃO BUFFER pH 7,0, frasco com 500 ml, marca: HACH SOLUÇÃO BUFFER pH 7,0, frasco com 500 ml, marca: HACH SOLUÇÃO BUFFER pH 10,0, frasco com 500 ml, marca: HACH

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Deverá constar na proposta comercial a MARCA E MODELO dos produtos ofertados.

6. DA MODALIDADE

6.1. Sugerimos a adoção da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, por se tratar de produtos comuns.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Sugerimos a adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, por ser

mais vantajoso para esta Companhia, devido ao ganho de economia em escala.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado,

comprovando o fornecimento de equipamento semelhante ao objeto.

9. DO VALOR ESTIMADO

9.1. O valor estimado é de R\$ 297.424.57 (duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e

vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos), conforme Mapa Demonstrativo de

Cotação de Preços elaborado pela Divisão de Compras – DCOMP.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão à conta dos recursos próprios da contratante, consignados no

orçamento para o exercício de 2022;

10.1.1. Programa: 44090.17122010.001.000

10.1.2. Despesa: 299

10.1.3. Fonte: 001

10.2. As despesas decorrentes de exercícios futuros serão asseguradas nos recursos próprios

da contratante nos orçamentos subsequentes.

11. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

11.1. O produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Companhia de Águas e Esgotos de

Roraima - CAER, no horário das 07:30h às 13:30h, sito à Rua Melvin Jones, n° 219, Bairro

São Pedro, nesta cidade de Boa Vista/RR, CEP: 69.306-490, de segunda a sexta-feira, exceto

feriados, ou, excepcionalmente, em outros dias.

11.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da

assinatura do contrato.

11.2.1. Em caso de imprevistos que impossibilitem a entrega do equipamento dentro do prazo

estipulado, poderá solicitar, justificadamente, em tempo hábil, a prorrogação do prazo inicial;

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima "AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros" Comissão Permanente de Licitação

11.2.2. Esta solicitação deverá ocorrer dentro do prazo inicial;

11.2.3. Caso a solicitação de prorrogação de prazo seja feita intempestivamente, ou sem a

devida justificativa, a mesma será indeferida.

11.3. Todos os custos e trabalhos inerentes ao transporte e desembarque (logística em geral)

envolvendo a entrega do equipamento, são de inteira responsabilidade da contratada.

12. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

12.1. O recebimento provisório dos produtos se dará na data da entrega dos mesmos, ou seja,

dentro do prazo estabelecido no subitem 11.2, contados para efeito de posterior verificação de

conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta

vencedora;

12.2. O recebimento definitivo dos produtos será finalizado em até 15 (quinze) dias, contados

do recebimento provisório mencionado no subitem anterior, após a aferição de qualidade,

especificações e quantidades e consequente aceitação;

12.3. Não serão aceito na entrega dos produtos que os mesmos sejam de marcas diferentes

daquelas constantes na proposta. Caso os equipamentos sejam entregues em desacordo com o

estabelecido na proposta, serão os mesmos imediatamente devolvidos, obrigando-se a

contratada a substituí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação a contratada.

12.3.1. Caso o prazo definido no subitem anterior não seja observado, os produtos não

deverão ser considerados como entregues, sendo aplicadas às penalidades previstas neste

Termo de Referência.

13. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

13.1. Os produtos deverão apresentar um prazo mínimo de validade de 24 (vinte e quatro)

meses, a contar da data da entrega definitiva dos produtos;

13.2. Caso algum produto venha apresentar data fora da validade mínima, a contratada deverá

providenciar a substituição do mesmo em até 30 (trinta) dias, a contar da data do

recebimento da notificação.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do

recebimento da Nota Fiscal, ao qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos e certidões:

- a) Nota Fiscal e/ou Fatura dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
- **b)** Prova de Regularidade com o FGTS (CRF Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- c) Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- **d)** Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
- **f)** Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;
- **14.1.2.** Após apresentação dos documentos e certidões, a contratante fará consulta nos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria
 Geral da União (<u>www.portaldatranparencia.gov.br/ceis</u>);
- b) Cadastro Nacional de Condenação Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo tribunal de Contas da União TCU;
- **14.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- **14.1.4.** Constatando-se a situação irregular da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima "AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros" Comissão Permanente de Licitação

prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a

critério da Contratante;

14.1.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante

deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo

administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;

14.2. As certidões exigidas e entregues deverão estar válidas na data da apresentação da nota

fiscal apresentada;

14.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o

órgão contratante atestar o seu recebimento;

14.4. Considera-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária

para pagamento;

14.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até

que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;

14.6. Será rescindido o contrato com a contratada inadimplente, salvo por motivo de

economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância,

devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

14.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária;

14.7.1. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Fornecer os produtos conforme estabelecido nos itens da especificação, do presente

Termo de Referência, o qual deverá atender ao padrão de qualidade mínima;

15.2. Os produtos deverão ser novos e de primeiro uso, e estarem devidamente

acondicionados em embalagens lacradas, a fim de não permitir danos durante o transporte e

armazenagem;

15.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CAER;

CAER
Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

Comissão Permanente de Licitação

15.4. Responder por qualquer dano causado diretamente aos produtos ou a outros bens de

propriedade da CAER, quando esse tenha sido ocasionado por seus funcionários durante a

entrega;

15.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada

por seus funcionários nas dependências da CAER;

15.6. Fornecer os produtos de acordo com especificações exigidas neste Termo de Referência

e constantes da proposta de preços apresentada;

15.7. Substituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os produtos que forem considerados

inadequados ou fora das especificações exigidas pela CAER, contados da data da notificação

feita pela Contratante;

15.8. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do

produto fornecido;

15.9. Comunicar a Gerência dos Sistemas de Qualidade da Água - GSQA, qualquer

anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os

esclarecimentos julgados necessários;

15.10. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na compra.

15.11. A contratada deverá apresentar preposto responsável pela execução do contrato.

Nomear, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, um preposto responsável

pelo contrato e um substituto para esse preposto, com a missão de garantir a adequada

execução da contratação;

15.12. A contratada deve abrir um canal de comunicação como e-mail ou telefone celular que

possa receber ligações e mensagens de texto para manter o contato entre ambas as partes;

15.13. A contratada deve no prazo de 03 (três) dias úteis, responder a demanda da

contratante.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Permitir acesso dos empregados da firma vencedora às dependências da CAER, para

entrega dos reagentes Espectrofotômetro;

16.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos

empregados da firma vencedora;

CAER
Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

Comissão Permanente de Licitação

16.3. Comunicar a firma vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos reagentes

Espectrofotômetro;

16.4. Solicitar a substituição dos produtos que não atenderem as especificações deste Termo

de Referência;

16.5. Atestar a(s) Nota Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do empregado designado

para esse fim.

16.6. Efetuar o pagamento a contratada em conformidade com o disposto neste instrumento.

16.7. Diligenciar, por meio de seus setores competentes, visando assegurar o perfeito

cumprimento dos serviços contratados.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da

assinatura do termo de contrato.

18. DAS PENALIDADES

18.1. O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste

Projeto Básico pela contratada, sujeitará às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei

8.666/1993.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante pode aplicar à contratada as

seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos

significativos para a Contratante;

18.2.2. 0,5% (cinco décimos) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa,

serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação

assumida;

18.2.3. 1% (um por cento) ao dia, do trigésimo primeiro ao quinquagésimo nono dia de

atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa,

deixar de cumprir a obrigação assumida;

18.2.4. Não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não

realizado, quando decorridos 60 (sessenta) dias de atraso do fornecimento ou da prestação de

serviços, sem justificativa do contratado aceita pela CAER, resultando no cancelamento do

contrato.

18.2.5. A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a

Contratante por um período não superior a 02 (dois) anos;

18.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Companhia enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação,

que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos

resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

18.3. Os valores das multas mencionadas neste item serão descontados de qualquer fatura ou

crédito da contratada em favor da contratada; e

18.4. As penalidades estabelecidas neste item poderão ser suspensas em face de casos

fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

19. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

19.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

20. DO REAJUSTE

20.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a

apresentação das propostas.

20.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços

contratados poderão sofrer reajuste após o período de um ano, aplicando-se o índice

IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, não havendo

índices setoriais ou específicos na região.

20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o período mínimo de um ano será contado a

partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma

não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela

legislação então em vigor.

20.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice

oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.6. Para a concessão do reajuste, além do cumprimento do período interregno de 01 (um)

ano, deverá ser observado também as regras previstas nos artigos 40, inciso XI, e 65, § 8°,

CAER
Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

Comissão Permanente de Licitação

ambos da Lei n°. 8.666/93, c/c o art. 3°, §1°, da Lei n°. 10.192/2001.

21. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1. O reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá ser utilizado para

restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e

a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na

hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências

incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de

força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado álea econômica extraordinária e

extracontratual, conforme disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.

21.2. Para que seja concedida a revisão contratual prevista no item anterior, a Contratada

deverá apresentar a devida justificativa, acompanhada de provas documentais, e cumprir com

os seguintes pressupostos:

a) Planilha ou equivalente, contendo o(s) custo(s) de cada item constante da proposta inicial

em confronto com a nova planilha atualizada ou equivalente (prova do custo do produto ou

material) de cada item a ser reequilibrado, a fim de comprovar a elevação dos encargos do

particular;

b) Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é,

ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta. Em se tratando de Sistema de

Registro de Preços (SRP), à assinatura da Ata de registro de preços;

c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

d) Apresentar a memória de cálculo (demonstração dos cálculos realizados) em conformidade

com a variação cambial pleiteada, individualizada por item;

e) A apresentação de notas fiscais que comprovem de maneira inequívoca a efetiva existência

do pagamento por parte da empresa, em razão do fato superveniente, e;

f) A demonstração de que o desequilíbrio decorre de fato alheio à vontade das partes.

21.3. A revisão contratual de que trata o Item 21.1, não deverá em nenhuma hipótese ficar

condicionada à prorrogação contratual prevista no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido motivadamente e com fundamento nos

Comissão Permanente de Licitação

artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993, e se dará na forma de uma das hipóteses previstas nos

artigos 79 e 80 do mesmo Diploma legal;

22.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, poderão ser retidos,

cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já

calculados ou estimados;

22.1.2. No caso de rescisão contratual com fundamento no art. 78, da Lei nº. 8.666/93, deverá

ser assegurado à contratada, o contraditório e a ampla defesa, conforme regra prevista no

parágrafo único, do mesmo dispositivo legal.

22.1.3. A rescisão contratual de que trata o item anterior, seguirá o procedimento previsto no

art. 109, da Lei n°. 8.666/93.

23. DA FUSÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Nos casos de fusão, cisão ou incorporação, para que seja mantido a continuidade

(manutenção) da execução do instrumento contratual, deverá estar presente os seguintes

pressupostos:

a) Que a nova empresa cumpra com todos os requisitos de habilitação originalmente previstos

na licitação;

b) sejam mantidas as condições originais do contrato;

c) Reste caracterizado o interesse público e;

d) Seja demonstrado que a alteração não causará prejuízo à execução do contrato.

23.2. Não será admitida em nenhuma hipótese a subcontratação do objeto licitado.

24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

24.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante para

acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou

defeitos observados.

24.1.1. A representante que trata o subitem anterior, será nomeado através de portaria.

24.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da

Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

CAER
Companhia de Águas e Esgotos de Roraima

"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

Comissão Permanente de Licitação

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o

art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização

das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente

para as providências cabíveis.

25. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

25.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos

ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado

do contrato, conforme art. 65, inciso II, § 1° da Lei 8.666/1993.

26. DA PUBLICAÇÃO

26.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa

oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração

até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias

daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, conforme art. 61, parágrafo

único da Lei 8.666/1993, ressalvado o disposto no art. 26 da mesma Lei.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. É facultada à CPL/CAER e/ou à autoridade superior competente, em qualquer fase do

processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a

instrução do Processo;

28. DO FORO

28.1. Fica eleito o foro de Boa Vista – RR, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao

cumprimento do instrumento contratual.

29. DOS RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

29.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Coordenação de Termos de



Referência e Projetos Básicos - CTRPB em conjunto com a Gerência dos Sistemas de Qualidade da Água - GSQA, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando de acordo as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e no caso de concordância, ser aprovado pela Diretoria de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Águas -DTA para ser integrado ao processo administrativo. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem serão resolvidos pela Gerência dos Sistemas de Qualidade da Água - GSQA.

Boa Vista – RR, 13 de outubro de 2022.

EI.	AB	OR	AΓ	O	P	\mathbf{n}
'/ /		,,,,,		,,,		,,,,,

OSVALDO DA SILVA NOGUEIRA JÚNIOR

Coordenador de Termos de Referência e Projetos Básicos - CTRPB

MÁRIO FOGAÇA NETO

Gerente dos Sistemas de Qualidade de Águas - GSQA

APROVO NOS TERMOS DO INCISO II, ART. 8° DO DECRETO 3.555/00:

ANABEL MOTA

Diretora de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Águas - DTA

ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



MODELO SUGESTIVO

Através da presente, CREDENCIAMOS o (a) Sr (a) _	,
portador (a) da Cédula de Identidade nº	e CPF sob o nº, a
participar da Licitação instaurada pela Companhia de	Águas e Esgotos de Roraima, na
modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2022, su	apra-referenciada, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	, CNPJ sob o nº
, outorgando-lhe poderes para	participar das reuniões relativas ao
processo licitatório acima referenciado, o qual está	autorizado a requerer vistas de
documentos e propostas, manifestar-se em nome da em	npresa, desistir e interpor recursos,
assinar propostas comerciais, rubricar documentos, ass	inar atas e praticar todos os atos
necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremo	os por firme e valioso.
	Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da Empresa) com firma reconhecida em cartório



ANEXO III DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A empresa	_, inscrita no CNPJ sob o nº	, com
sede na rua/avenida		
, na cidade de		
legal o(a) Sr. (a)	, portador da Carteira de	Identidade
n°e do CPF n°	, declara para os devido	s fins, que
tem total conhecimento do edital e seus anexos	s, bem como, todas as informações e	condições
necessárias para o cumprimento das obrigaçõ	es objeto deste PREGÃO PRESEN	NCIAL N
54/2022 e que está de pleno acordo com o mes	mo.	
	Lo	ocal e Data
Nome e Assinatura do Representant	te Legal (Com Carimbo da Empres	<u>a)</u>
Observação: esta declaração deverá ser aprese fora de qualquer envelope.	entada ao Pregoeiro na fase de creden	ciamento,



ANEXO IV DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

O(s)	abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa
	, inscrita no CNPJ sob o nº
	, com sede na rua/avenida,
n°	, Bairro, na cidade de,
DECI	LARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/06, que
satisf	caz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em
obedi	iência ao disposto no art. 4°, VII da Lei nº 10.520/06, bem como inexistem fatos
	ditivos para sua habilitação no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL
•	4/2022 da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER, estando ciente da
	atoriedade de declarar ocorrências posteriores.
8	F
	Local e Data
	Local e Bala
	Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da Empresa)
	ervação: esta declaração deverá ser apresentada ao Pregoeiro na fase de credenciamento, de qualquer envelope.
1014 C	de quarquer envelope.



ANEXO V DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEGAL E UTILIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LC nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A	empresa			inscrita	no	CNPJ	nº
		, por					
		CPF nº					de
							no
PR	EGÃO PRESENC	CIAL Nº 54/2022, que e	stá enquadrad	la como:			
() MICROEMPR	RESA, conforme inciso I	do artigo 3º d	la Lei Comp	lement	ar nº 123/06	5;
() EMPRESA I	DE PEQUENO PORT	E, conforme	inciso II	do art	igo 3º da	Lei
Cor	mplementar 123/06	5.					
trata	amento jurídico di	ferenciado previsto na L	ei Compleme	ntar nº 123/	06.	Local e l	Data
	Nome e Assi	natura do Representan	te Legal (Co	m Carimbo	da Em	<u>ipresa)</u>	
	servação: esta dec de qualquer enve	claração deverá ser apresolope.	entada ao Pre	goeiro na fa	se de cr	redenciamer	nto,



ANEXO VI DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(IMPRESSO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

OBJETO: Aquisição de reagentes para serem utilizados nos Espectrofotômetros HACH modelos DR2010 e DR3900.

Conta n.º				
Nome:				
Endereço:				
RG:				
CPF:				
-				

ITEM ESPECIFICAÇÃO UND QTD MARCA MODELO PREÇO UNITÁRIO (RS)									
DE ACORDO COM O ITEM 7 DO EDITAL, BEM COMO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL									
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA DO ITEM: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso)								

Declaramos,

- 1. O preenchimento das seguintes informações: descrição detalhada do objeto, contendo as informações referente a marca, modelo, fabricante ofertado por esta empresa.
- **2.** O prazo de validade **MÍNIMO** da proposta é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
- 3. Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, prestação de garantia de fábrica e assistência técnica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva

CAER
Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação

responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4. Temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos produtos para os quais apresentamos nossa proposta.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no edital.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da Empresa)



ANEXO VII DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A	empresa		,	inscrita	no	CNPJ	sob	o	n°.
		,		com	sede	na	rı	ua/ave	enida
		, nº		, Bai	rro		,	na ci	dade
de		, por seu represe	ntante	e devidam	ente coi	nstituído,	confor	me ab	oaixo
assi	inado, DECLARA,	sob as penas da lei,	, em	especial o	artigo	nº 299	do Cóc	ligo F	Penal
Bra	sileiro, que:								
a) .	A proposta apresen	ntada para participar o	da lic	itação aci	ma mei	ncionada	foi ela	borad	la de
mai	neira independente j	por esta licitante, e o c	onteú	ido da proj	posta na	ăo foi, no	todo o	u em j	parte
dire	eta ou indiretamen	te, informado, discuti	ido o	u recebido	o de qu	ualquer c	outro p	articiŗ	ante
pot	encial ou de fato da	licitação acima menci	ionada	a, por qual	quer m	eio ou po	r qualq	uer pe	essoa
b)	A intenção de ap	presentar a proposta	elab	orada par	a parti	cipar da	licitaç	ção a	cima
mei	ncionada não foi in:	formada, discutida ou	receb	ida de qua	alquer o	outro parti	icipante	e pote	ncial
ou (de fato da licitação	acima mencionada, po	r qual	lquer meio	ou por	· qualque	r pessoa	a;	
c) (Que não tentou, por	qualquer meio ou po	r qual	lquer pess	oa, infl	uir na deo	cisão d	e qual	lquer
out	ro participante pote	encial ou de fato da lic	citaçã	o acima n	nencion	ada quan	to a pa	rticipa	ar ou
não	da referida licitaçã	o;							
d) (Que o conteúdo da _l	proposta apresentada p	oara p	articipar d	a licita	ção acima	n menci	onada	a não
sera	á, no todo ou em p	oarte, direta ou indiret	amen	te, comun	icado c	ou discuti	do con	ı qual	lquer
out	ro participante pote	ncial ou de fato da lici	itação	acima me	enciona	da antes d	la adju	dicaçã	io do
obj	eto da referida licita	ıção;							
e) (Que o conteúdo da p	proposta apresentada p	ara p	articipar d	a licitaç	ção acima	ı menci	onada	a não
foi,	no todo ou em 1	parte, direta ou indir	etame	ente, infor	mado,	discutido	ou re	cebid	o de
qua	lquer integrante da	CAER antes da abertu	ıra ofi	cial das pi	ropostas	s; e			



f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da Empresa)



ANEXO VIII DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A empresa, inscrita sob o CNPJ nº,
DECLARA, que não existe no quadro funcional da proponente, funcionário menor de 18 anos
desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16 anos, a
não ser na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 70, inciso XXXIII, da
Constituição Federal, e art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, para fins de
participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2022, estando ciente das penalidades
aplicáveis nos casos de descumprimento.
DECLARAMOS, ainda, sob as penas da Lei, que:
Encontramos ciente das condições da licitação, assumindo responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados e que forneceremos quaisquer informações complementares solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a).
Local e Data
Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da Empresa)



ANEXO IX DO EDITAL - DECLARAÇÃO QUE OS SÓCIOS NÃO FAZEM PARTE DO QUADRO DA CAER

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO SUGESTIVO

A empresa	, inscrita sob o CNPJ nº	, com
sede na rua/avenida	, n°.	, Bairro
, na cidade de	, DECLARA, s	ob as penas da Lei
que não possui em seu quadro socie	tário, servidores ou dirigentes da Con	npanhia de Águas e
Esgotos de Roraima – CAER, ou re	sponsável pela licitação, conforme di	sposto no art. 9°, da
lei Federal 8.666/93.		
		Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal (Com Carimbo da Empresa)



ANEXO X DO EDITAL - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº/2022 PARA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER E A EMPRESA
·
A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER, pessoa jurídica de
direito privado, com sede na Rua Melvin Jones, nº 219 - São Pedro, na cidade de Boa
Vista/Roraima, inscrita no CNPJ sob o nº 05.939.467/0001-15, neste ato representado pelo
Presidente JAMES DA SILVA SERRADOR, RG nº 89.261 SSP/RR, CPF nº 376.027.482-
04, em conjunto com a Diretora de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Águas - DTA, Sra.
ANABEL MOTA E SILVA, RG 66.981 SSP-RR, CPF nº 231.207.542-34, doravante
denominada CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ
sob o nº, com sede na Rua, na cidade de
, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada
pelo(a) Sr(a),, RG nº, CPF nº, em
decorrência do PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2022 e observados os preceitos da Lei
Federal n.º 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, e alterações, resolvem firmar o presente
CONTRATO, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo Administrativo nº
335/2022 que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Aquisição de reagentes para serem utilizados nos Espectrofotômetros HACH modelos
DR2010 e DR3900.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

parâmetros inorgânicos nas águas in naturas e tratadas de Boa Vista e interior do Estado de

Roraima, conforme a Portaria de Consolidação nº 05 anexo XX de 28/07/2017, do Ministério

reagentes Espectrofotômetro faz-se necessários para determinar

2.1. A aquisição dos



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima "AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros" Comissão Permanente de Licitação

da Saúde e CONAMA n° 357 de 17 de março de 2005 e Resolução nº 430 de 13 de Maio de 2011 do Conselho Nacional do Meio Ambiente.

- **2.2.** Esses reagentes serão utilizados nos Espectrofotômetros HACH modelos DR2010 e DR3900, para um correto funcionamento dos conjuntos (equipamentos e reagentes), faz-se necessária a compra do modelo HACH;
- 2.3. Se adquirirmos outras marcas de reagentes seria necessária uma nova calibração do aparelho com novas curvas conforme cada parâmetro, gerando assim custos para esta companhia de padrões de calibração e treinamentos técnico para inserção dos fatores de diluição de cada parâmetro. Sendo assim toda vez que fosse necessária a troca dos kits de uma marca distinta, uma nova calibração teria que ser realizada.
- **2.4.** Importante ressaltar que entendemos que o objeto ora tratado é de extrema relevância garantir a qualidade da água distribuída para a população, conforme preconiza as portarias do ministério da saúde e do conselho nacional do meio ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objeto deste Contrato observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 10.520/02 e outras legislações concernentes ao procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

4.1. O objeto deste Contrato deverá ser fornecido conforme especificações constantes abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	MARCA	MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	CONJUNTO DE REAGENTES PARA DETERMINAR ALUMINIO, MÉTODO ALUMINION, faixa 0,008 a 0,800 mg/l, kit com 100 unidades marca: HACH	KIT	03				
02	SOLUÇÃO PADRÃO DE ALUMINIO, 100 mg/l como Al+3, frasco com 100 ml, marca: HACH	UN	01				
03	CONJUNTO DE REAGENTES PARA DETERMINAR BÁRIO, METODO TURBIDIMETRIC, faixa 2 a 100 mg/l, kit com 100 unidades, marca: HACH	UN	04				
04	SOLUÇÃO PADRÃO DE BÁRIO, 1000 mg/l, frasco com 100 ml, marca: HACH	UN	01				



Comissão Permanente de Licitação

05	CONJUNTO DE REAGENTE PARA DETERMINAR CARBONO ORGANICO TOTAL (COT) - MÉTODO DIRETO1, faixa LR 0 a 20 mg/l, kit com 50 testes, marca: HACH	KIT	01		
06	CONJUNTO DE REAGENTE PARA DETERMINAR CARBONO ORGANICO TOTAL (COT) - MÉTODO DIRETO1, faixa MR 15 a 150 mg/l, kit com 50 testes, marca: HACH	KIT	01		
07	CONJUNTO DE REAGENTE PARA DETERMINAR CARBONO ORGANICO TOTAL (COT) - MÉTODO DIRETO1, faixa HR 100 a 700 mg/l, kit com 50 testes, marca: HACH e/ou similar	KIT	01		
08	CONJUNTO DE REAGENTES PARA DETERMINAR CLORETO TOTAL, MÉTODO THIOCYNATE DE MERCURIO, faixa 0.1 a 25 mg/l, kit com 100 testes, marca: HACH	KIT	04		
09	SOLUÇÃO PADRÃO DE CLORETO, 1000 mg/l , frasco com 500 ml, marca: HACH	UN	01		
10	CONJUNTO DE REAGENTES PARA DETERMINAR CLORO LIVRE, MÉTODO DPD, faixa 0,02 a 2,00 mg/l , kit com 100 testes, marca: HACH	KIT	01		
11	CONJUNTO DE REAGENTES PARA DETERMINAR COBRE, MÉTODO BICINCHONINATE, faixa 0,04 a 5,00 mg/l ,kit com 100 testes, marca: HACH	KIT	03		
12	SOLUÇÃO PADRÃO DE COBRE, 100 mg/l, frasco com 100 ml, marca: HACH	UN	01		
13	CONJUNTO DE REAGENTES PARA DETERMINAR CROMO TOTAL, MÉTODO OXIDAÇÃO DE HIPOBROMITO ALCALINO 1,2; faixa 0.01 a 0.7 mg/l, kit com 100 testes, marca: HACH	KIT	04		
14	SOLUÇÃO PADRÃO DE CROMO, 50 mg/l, frasco com 100 ml, marca: HACH	UN	01		
15	CONJUNTO DE REAGENTES PARA DETERMINAR CIANETO, MÉTODO PYRIDINE - PYRAZALONE, faixa 0,002 a 0.240 mg/l, kit com 100 testes, marca: HACH	KIT	03		
16	CONJUNTO DE REAGENTES PARA DETERMINAR DEMANDA QUÍMICA DE OXIGÊNIO (DQO ou COD), MÉTODO DIGESTÃO COM	KIT	02		



Comissão Permanente de Licitação

	REATOR1, faixa 3 a 150 mg/l, kit com				
	25 testes, marca: HACH				
	25 (65(65), Marcai 1111611				
17	CONJUNTO DE REAGENTES PARA DETERMINAR DEMANDA QUÍMICA DE OXIGÊNIO (DQO ou COD), MÉTODO DIGESTÃO COM REATOR1, faixa 20 a 1500mg/l, kit com 25 testes, marca: HACH	KIT	02		
18	SOLUÇÃO PADRÃO DQO ou COD, 1000 mg/l , frasco com 200 ml, marca: HACH	UN	01		
19	CONJUNTO DE REAGENTES PARA DETERMINAR DUREZA DE Ca e Mg, MÉTODO CALMITA COLORIMETRIC, faixa 0,05 a 4 mg/l ,kit com 100 testes, marca: HACH	KIT	01		
20	CONJUNTO DE REAGENTES PARA DETERMINAR FERRO TOTAL, MÉTODO FERROVER, faixa 0,02 a 3,0 mg/l, kit com 100 testes marca: HACH	KIT	06		
21	SOLUÇÃO PADRÃO DE FERRO, 100 mg/l , frasco com 100 ml, marca: HACH	UN	01		
22	CONJUNTO DE REAGENTES PARA DETERMINAR FLUORETO, MÉTODO SPANDS, faixa 0,02 a 2,0 mg/l ,kit com 125 testes, marca: HACH	KIT	01		
23	SOLUÇÃO PADRÃO DE FLUORETO, 0,2 mg/l , frasco com 500 ml, marca: HACH	UN	01		
24	CONJUNTO DE REAGENTES PARA DETERMINAR MANGANÊS, MÉTODO PAN1, faixa 0,006 a 0,700 mg/l ,kit com 50 testes, marca: HACH	KIT	08		
25	SOLUÇÃO PADRÃO DE MANGANÊS, 1000 mg/l , frasco com 100 ml, marca: HACH	UN	01		
26	CONJUNTO DE REAGENTES PARA DETERMINAR NÍQUEL, MÉTODO 1- (2pyridylazo) - 2 - Naphtol (PAN), faixa 0.006 a 1 mg/l ,kit com 100 testes, marca: HACH.	KIT	04		
27	SOLUÇÃO PADRÃO DE NÍQUEL, 1000 mg/l , frasco com 100 ml, marca: HACH	UN	01		
28	CONJUNTO DE REAGENTES PARA DETERMINAR NITROGÊNIO AMONIA NH3 N, MÉTODO TNT, faixa 0,02 a 2,5 mg/l, kit com 50 testes, marca: HACH	KIT	03		



Comissão Permanente de Licitação

					1
29	SOLUÇÃO PADRÃO DE NITROGÊNIO AMONIA NH3- N, 1 mg/l, frasco com 500 ml, marca: HACH e/ou similar.	UN	01		
30	CONJUNTO DE REAGENTES PARA DETERMINAR NITRATO NO3 N, MÉTODO REDUÇÃO DE CADMIO, faixa 0.3 a 30 mg/l, kit com 100 testes, marca: HACH	KIT	04		
31	SOLUÇÃO PADRÃO DE NITRATO NO3 N, 10 mg/l, frasco com 500 ml, marca: HACH	UN	01		
32	CONJUNTO DE REAGENTE PARA DETERMINAR NITRITO. Método de Diazotização na faixa de análise de (0,002 - 0,300mg/L NO2-N kit com 25 testes, marca: HACH	KIT	08		
33	CONJUNTO DE REAGENTES PARA DETERMINAR TRIHALOMETANOS TOTAL, MÉTODO THM PLUS, faixa 10 a 600 µg/L clorofórmio, kit com 50 testes, marca: HACH	KIT	02		
34	CONJUNTO DE REAGENTES PARA DETERMINAR SULFATO SO4=, MÉTODO SULFAVER 4, faixa 2 a 70 mg/l, kit com 100 testes, marca: HACH	UN	04		
35	SOLUÇÃO PADRÃO DE SULFATO SO4-, 1000 mg/l , frasco com 500 ml	KIT	01		
36	CONJUNTO DE REAGENTES PARA DETERMINAR ZINCO Zn MÉTODO ZINCON, faixa 0,01 a 2,00 mg/l, kit com 100 testes, marca: marca: HACH	KIT	03		
37	SOLUÇÃO PADRÃO DE ZINCO, 100mg/l , frasco com 100 ml, marca: marca: HACH	UN	01		
38	SOLUÇÃO PADRÃO DE CALCIO, 1000mg/l , frasco com 1000 ml, marca: HACH	KIT	01		
39	SOLUÇÃO BUFFER pH 4,0, frasco com 500 ml, marca: HACH	UN	02		
40	SOLUÇÃO BUFFER pH 7,0, frasco com 500 ml, marca: HACH	UN	02		
41	SOLUÇÃO BUFFER pH 10,0, frasco com 500 ml, marca: HACH	UN	02		

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Comissão Permanente de Licitação

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes

da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros

necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas correrão à conta dos recursos próprios da contratante, consignados no

orçamento para o exercício de 2022;

6.1.1. Programa: 44090.17122010.001.000

6.1.2. Despesa: 299

6.1.3. Fonte: 001

6.2. As despesas decorrentes de exercícios futuros serão asseguradas nos recursos próprios da

contratante nos orçamentos subsequentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. O produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Companhia de Águas e Esgotos de

Roraima - CAER, no horário das 07:30h às 13:30h, sito à Rua Melvin Jones, n° 219, Bairro

São Pedro, nesta cidade de Boa Vista/RR, CEP: 69.306-490, de segunda a sexta-feira, exceto

feriados, ou, excepcionalmente, em outros dias.

7.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da

assinatura do contrato.

7.2.1. Em caso de imprevistos que impossibilitem a entrega do equipamento dentro do

prazo estipulado, poderá solicitar, justificadamente, em tempo hábil, a prorrogação do

prazo inicial;

7.2.2. Esta solicitação deverá ocorrer dentro do prazo inicial;

7.2.3. Caso a solicitação de prorrogação de prazo seja feita intempestivamente, ou sem a

devida justificativa, a mesma será indeferida.

7.3. Todos os custos e trabalhos inerentes ao transporte e desembarque (logística em geral)

envolvendo a entrega do equipamento, são de inteira responsabilidade da contratada

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

55 de 65

SITE: www.caer.com.br

ÇAER

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima "AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

Comissão Permanente de Licitação

8.1 O recebimento provisório dos produtos se dará na data da entrega dos mesmos, ou seja,

dentro do prazo estabelecido no subitem 7.2, contados para efeito de posterior verificação de

conformidade com as especificações constantes neste Termo de Contrato e na proposta

vencedora;

8.2. O recebimento definitivo dos produtos será finalizado em até 15 (quinze) dias, contados

do recebimento provisório mencionado no subitem anterior, após a aferição de qualidade,

especificações e quantidades e consequente aceitação;

8.3. Não serão aceito na entrega dos produtos que os mesmos sejam de marcas diferentes

daquelas constantes na proposta. Caso os equipamentos sejam entregues em desacordo com o

estabelecido na proposta, serão os mesmos imediatamente devolvidos, obrigando-se a

contratada a substituí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação a contratada.

8.3.1. Caso o prazo definido no subitem anterior não seja observado, os produtos não

deverão ser considerados como entregues, sendo aplicadas às penalidades previstas neste

Termo de Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DOS MATERIAIS

9.1. Os produtos deverão apresentar um prazo mínimo de validade de 24 (vinte e quatro)

meses, a contar da data da entrega definitiva dos produtos;

9.2. Caso algum produto venha apresentar data fora da validade mínima, a contratada deverá

providenciar a substituição do mesmo em até 30 (trinta) dias, a contar da data do

recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os produtos conforme estabelecido nos itens da especificação, do presente

Termo de Contrato, o qual deverá atender ao padrão de qualidade mínima;

10.2. Os produtos deverão ser novos e de primeiro uso, e estarem devidamente

acondicionados em embalagens lacradas, a fim de não permitir danos durante o transporte e

armazenagem;

10.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CAER;

Comissão Permanente de Licitação

10.4. Responder por qualquer dano causado diretamente aos produtos ou a outros bens de

propriedade da CAER, quando esse tenha sido ocasionado por seus funcionários durante a

entrega;

10.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada

por seus funcionários nas dependências da CAER;

10.6. Fornecer os produtos de acordo com especificações exigidas neste Termo de Contrato e

constantes da proposta de preços apresentada;

10.7. Substituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os produtos que forem considerados

inadequados ou fora das especificações exigidas pela CAER, contados da data da notificação

feita pela Contratante;

10.8. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do

produto fornecido;

10.9. Comunicar a Gerência dos Sistemas de Qualidade da Água - GSQA, qualquer

anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os

esclarecimentos julgados necessários;

10.10. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na compra.

10.11. A contratada deverá apresentar preposto responsável pela execução do contrato.

Nomear, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, um preposto responsável

pelo contrato e um substituto para esse preposto, com a missão de garantir a adequada

execução da contratação;

10.12. A contratada deve abrir um canal de comunicação como e-mail ou telefone celular que

possa receber ligações e mensagens de texto para manter o contato entre ambas as partes;

10.13. A contratada deve no prazo de 03 (três) dias úteis, responder a demanda da

contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Permitir acesso dos empregados da firma vencedora às dependências da CAER, para

entrega dos reagentes Espectrofotômetro;

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos

empregados da firma vencedora;

CAER
Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação

11.3. Comunicar a firma vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos reagentes

Espectrofotômetro;

11.4. Solicitar a substituição dos produtos que não atenderem as especificações deste Termo

de Contrato;

11.5. Atestar a(s) Nota Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do empregado designado

para esse fim.

11.6. Efetuar o pagamento a contratada em conformidade com o disposto neste instrumento.

11.7. Diligenciar, por meio de seus setores competentes, visando assegurar o perfeito

cumprimento dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste

instrumento pela contratada, sujeitará às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei

8.666/1993.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante pode aplicar à contratada as

seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem

prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. 0,5% (cinco décimos) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa,

serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir a

obrigação assumida;

12.2.3. 1% (um por cento) ao dia, do trigésimo primeiro ao quinquagésimo nono dia de

atraso, sobre o valor da etapa, serviço ou fornecimento, quando o contratado, sem justa

causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;

12.2.4. Não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não

realizado, quando decorridos 60 (sessenta) dias de atraso do fornecimento ou da

prestação de serviços, sem justificativa do contratado aceita pela CAER, resultando no

cancelamento do contrato.

12.2.5. A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a

Contratante por um período não superior a **02** (dois) anos;

CAER

Companhia de Águas e Esgotos de Roraima "AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

Comissão Permanente de Licitação

12.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Companhia

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos

prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item

anterior;

12.3. Os valores das multas mencionadas neste item serão descontados de qualquer fatura ou

crédito da contratada em favor da contratada; e

12.4. As penalidades estabelecidas neste item poderão ser suspensas em face de casos

fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do

recebimento da Nota Fiscal, ao qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos e

certidões:

a) Nota Fiscal e/ou Fatura dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas

das respectivas Notas de Fornecimento;

b) Prova de Regularidade com o FGTS (CRF - Certidão de Regularidade de Situação,

expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

c) Prova de Regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual, relativa à sede ou

domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

d) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em

validade.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de

Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto

Federal nº 5.512 de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original,

em validade;

f) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05),

expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do

domicílio ou da sede do proponente, em validade;

CAER
Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação

- **13.1.1.** Após apresentação dos documentos e certidões, a contratante fará consulta nos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatranparencia.gov.br/ceis);
 - **b)** Cadastro Nacional de Condenação Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
 - c) Lista de Inidôneos, mantida pelo tribunal de Contas da União TCU;
- **13.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- **13.1.3.** Constatando-se a situação irregular da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;
- **13.1.4.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;
- **13.2.** As certidões exigidas e entregues deverão estar válidas na data da apresentação da nota fiscal apresentada;
- **13.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o seu recebimento;
- **13.4.** Considera-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- **13.5.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;
- **13.6.** Será rescindido o contrato com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

Comissão Permanente de Licitação

13.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária;

13.7.1. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz

jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a

apresentação das propostas.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços

contratados poderão sofrer reajuste após o período de um ano, aplicando-se o índice

IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, não havendo

índices setoriais ou específicos na região.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o período mínimo de um ano será contado a

partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma

não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela

legislação então em vigor.

14.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice

oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.6. Para a concessão do reajuste, além do cumprimento do período interregno de 01 (um)

ano, deverá ser observado também as regras previstas nos artigos 40, inciso XI, e 65, § 8°,

ambos da Lei n°. 8.666/93, c/c o art. 3°, §1°, da Lei n°. 10.192/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO -

FINANCEIRO

15.1. O reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá ser utilizado para

restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e

a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na

hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências

Comissão Permanente de Licitação

incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.

15.2. Para que seja concedida a revisão contratual prevista no item anterior, a Contratada deverá apresentar a devida justificativa, acompanhada de provas documentais, e cumprir com os seguintes pressupostos:

a) Planilha ou equivalente, contendo o(s) custo(s) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada ou equivalente (prova do custo do produto ou material) de cada item a ser reequilibrado, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;

b) Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta. Em se tratando de Sistema de Registro de Preços (SRP), à assinatura da Ata de registro de preços;

c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

d) Apresentar a memória de cálculo (demonstração dos cálculos realizados) em conformidade com a variação cambial pleiteada, individualizada por item;

e) A apresentação de notas fiscais que comprovem de maneira inequívoca a efetiva existência do pagamento por parte da empresa, em razão do fato superveniente, e;

f) A demonstração de que o desequilíbrio decorre de fato alheio à vontade das partes.

15.3. A revisão contratual de que trata o Item 19.1, não deverá em nenhuma hipótese ficar condicionada à prorrogação contratual prevista no art. 57, inciso II, da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, inciso II, § 1° da Lei 8.666/1993.

CAER
Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **18.1.** O Termo de Contrato poderá ser rescindido motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993, e se dará na forma de uma das hipóteses previstas nos artigos 79 e 80 do mesmo Diploma legal;
 - **18.1.1.** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, poderão ser retidos, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;
 - **18.1.2.** No caso de rescisão contratual com fundamento no art. 78, da Lei n°. 8.666/93, deverá ser assegurado à contratada, o contraditório e a ampla defesa, conforme regra prevista no parágrafo único, do mesmo dispositivo legal.
 - **18.1.3.** A rescisão contratual de que trata o item anterior, seguirá o procedimento previsto no art. 109, da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUSÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

- **19.1.** Nos casos de fusão, cisão ou incorporação, para que seja mantido a continuidade (manutenção) da execução do instrumento contratual, deverá estar presente os seguintes pressupostos:
 - a) Que a nova empresa cumpra com todos os requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação;
 - b) sejam mantidas as condições originais do contrato;
 - c) Reste caracterizado o interesse público e;
 - d) Seja demonstrado que a alteração não causará prejuízo à execução do contrato.
- 19.2. Não será admitida em nenhuma hipótese a subcontratação do objeto licitado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

20.1. O instrumento contratual terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do termo de contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

CAER
Companhia de Águas e Esgotos de Roraima

"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

Comissão Permanente de Licitação

21.1. Os casos omissos serão observados neste Contrato e no Termo de Referência, e

decididos pela CONTRATANTE, segundo disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e

demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante para

acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou

defeitos observados.

22.1.1. A representante que trata o subitem anterior, será nomeado através de portaria.

22.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da

Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o

art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização

das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente

para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa

oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração

até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias

daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, conforme art. 61, parágrafo

único da Lei 8.666/1993, ressalvado o disposto no art. 26 da mesma Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

64 de 65

SITE: www.caer.com.br

24.1. É facultada à CPL/CAER e/ou à autoridade superior competente, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

25.1. Fica eleito o foro de Boa Vista - Roraima, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do instrumento contratual.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) e

vias de igual teor, que, por duas testemunhas.	depois de lido e achado	em ordem, vai assinado pelos	contraentes e
•			
	Boa Vista - RR,	de	de 2022.
Assinam:			
PELA CONTRATANT	E:		
Presidente	JAMES DA SILVA e da Companhia de Águas	SERRADOR e Esgotos de Roraima - CAEF	t.
Diretor	ANABEL M de Tecnologia e Gestão do	MOTA os Sistemas de Águas - DTA	
PELA CONTRATADA	. :		
REP	RESENTANTE DA EMI RG nº CPF n		
TESTEMUNHAS:			
1		CPF :	
2.		CPF:	